



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 25 de julho de 2025



Série

Número 133

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DAS FINANÇAS

Despacho Conjunto n.º 73/2025

Aprova os documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 2024, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM).

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso n.º 226/2025

Autoriza a consolidação da mobilidade intercarreiras à trabalhadora, Sandra Maria Baptista Vieira Teixeira, Assistente Operacional do mapa de pessoal da área escolar do Funchal, afeta à EB1C/PE/CE de Ribeiro Domingos Dias, passando a integrar a carreira/categoria de Técnico de Apoio à Infância, na mesma área escolar, ficando afeta à EB1C/PE/CE Professor Eleutério de Aguiar, com efeitos a 01 de julho de 2025.

Autoriza a consolidação da mobilidade intercarreiras à trabalhadora, Ivone Carina Pestana de Gouveia, Assistente Operacional do mapa de pessoal da área escolar da Ribeira Brava, afeta à EB1C/PE/CE da Ribeira Brava, passando a integrar a carreira/categoria de Técnico de Apoio à Infância, na mesma área escolar, com efeitos a 1 de julho de 2025.

Autoriza a consolidação da mobilidade intercarreiras à trabalhadora, Maria Teresa Lemos de Jesus Alves, Assistente Operacional do mapa de pessoal da área escolar de Santa Cruz, afeta à EB1C/PE/CE de Santa Cruz, passando a integrar a carreira/categoria de Técnico de Apoio à Infância, na mesma área escolar, com efeitos a 1 de julho de 2025.

SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DAS FINANÇAS**Despacho Conjunto n.º 73/2025****Sumário:**

Aprova os documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 2024, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM).

Texto:

Considerando que nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º e dos artigos 27º e 28º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, diploma que aprova os Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e n.º 8/2020/M, de 13 de julho, conjugado com o disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, compete ao Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil e ao Secretário Regional das Finanças, no exercício dos poderes de tutela sobre o SESARAM, EPERAM, a aprovação dos documentos de prestação de contas;

Considerando que com a aprovação do Regime Jurídico do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (RJSERAM), através do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, que consta em anexo àquele diploma, foram introduzidas alterações relativamente ao anterior regime que se encontrava consagrado no DLR n.º 13/2010/M, de 5 de agosto, diploma este que foi revogado;

Considerando que estas alterações introduzidas se refletem nas regras estabelecidas para a aprovação dos planos de atividade anuais e plurianuais e orçamento e para acompanhamento dos documentos de prestação de contas das empresas públicas do Setor empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM), e respetiva aprovação pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e pelo respetivo setor de atividade, nas situações previstas na lei;

Considerando que, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 37.º do RJSERAM, bem como para efeitos do disposto no n.º 10 e 11.º daquele normativo, a Secretaria Regional das Finanças emitiu as Circulares n.ºs 2/SRF/UT/2023, Manual para a elaboração do Relatório do Governo Societário, 3/SRF/UT/2023, Instruções para a elaboração do Relatório e Contas e 4/SRF/UT/2023, Instruções sobre os Instrumentos Previsionais de Gestão (IPG) Orientações financeiras e objetivos para o triénio 2024-2026- Planos de atividade e orçamento anual e plurianual das empresas públicas do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, aplicáveis às empresas públicas do SERAM, onde se inclui o SESARAM, EPERAM;

Considerando que, pese embora as especificidades do SESARAM, EPERAM, face à sua missão de assegurar prestação de cuidados de saúde a todos os cidadãos, com desafios que lhe são próprios, as referidas circulares são-lhe aplicáveis, sem prejuízo das adaptações que possam ter lugar;

Considerando que o referido relatório da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (UT), sem prejuízo das reservas, recomendações e observações que constam no mesmo, conclui que, em conformidade com o mencionado na certificação legal de contas emitido pelo Revisor Oficial de Contas e no Parecer do Conselho Fiscal, estão reunidas as condições para a aprovação dos documentos anuais prestação de contas de 2024, e da proposta de aplicação de resultados;

Considerando que, do Relatório e Contas relativo ao exercício de 2024, apresentado pelo Conselho de Administração do SESARAM, EPERAM, retiram-se os seguintes elementos:

1. Situação Patrimonial:

Ativo: 105.403.606,65 €

Património líquido (negativo): -15.081.090,73 €

Passivo: 120.484.697,38 €

2. Rendimentos, gastos e resultados:

Rendimentos: 369.224.655,09 €

Gastos: 383.268.605,47 €

Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (negativo): -4.116.820,91 €

Resultado líquido (negativo): -14.209.933,95 €

3. Fluxos de caixa:

Cash-flow operacional: 15.830.560,65 €

Cash-flow de investimento: -3.632.632,97 €

Cash-flow de financiamento: 0,00 €

Caixa e seus equivalentes no início do período: 3.542.088,92 €

Caixa e seus equivalentes no fim do período: 15.740.016,60 €

Nestes termos, ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º, dos artigos 27.º e 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e 8/2020/M, de 13 de julho, e do n.º 11 do artigo 37.º do Regime Jurídico do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (RJSERAM), aprovado em anexo aos Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, determina-se o seguinte:

1. Aprovar, nas condições constantes do presente despacho e com as reservas e recomendações constantes no Relatório da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (UT), em anexo e que dele faz parte integrante, o Relatório de Gestão e as Contas do exercício de 2024 do Serviço de

Saúde da Região Autónoma da Madeira, no pressuposto que todas as deliberações do conselho de administração, incluído as com impacto nas demonstrações financeiras, estão registadas.

2. Aprovar a proposta de aplicação de resultados no montante negativo de 14.209.933,95 €, para ser aplicado em Resultados Transitados, apresentada pelo Conselho de Administração do SESARAM, EPERAM.
3. Mais se determina que o SESARAM, EPERAM, deve:
 - a) Dar cumprimento às orientações estratégicas constantes da Resolução n.º 75/2022 de 18 de fevereiro, e às circulares emitidas pela Secretaria Regional das Finanças, na qualidade de departamento regional responsável pelo exercício da função acionista, ao abrigo do artigo 36.º e n.º 6 do artigo 37.º do Regime do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, aprovado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, sem prejuízo das adaptações que possam ser aprovadas por despacho conjunto dos membros do Governo a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e n.º 8/2020/M, de 13 de julho;
 - b) Deliberar sobre as opções previstas quanto à situação de perda de mais de metade do capital, nos termos do artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais.

A Secretária Regional da Saúde e Proteção Civil e o Secretário Regional das Finanças, no Funchal, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Aviso n.º 226/2025

Sumário:

Autoriza a consolidação da mobilidade intercarreiras à trabalhadora, Sandra Maria Baptista Vieira Teixeira, Assistente Operacional do mapa de pessoal da área escolar do Funchal, afeta à EB1C/PE/CE de Ribeiro Domingos Dias, passando a integrar a carreira/categoria de Técnico de Apoio à Infância, na mesma área escolar, ficando afeta à EB1C/PE/CE Professor Eleutério de Aguiar, com efeitos a 01 de julho de 2025.

Autoriza a consolidação da mobilidade intercarreiras à trabalhadora, Ivone Carina Pestana de Gouveia, Assistente Operacional do mapa de pessoal da área escolar da Ribeira Brava, afeta à EB1C/PE/CE da Ribeira Brava, passando a integrar a carreira/categoria de Técnico de Apoio à Infância, na mesma área escolar, com efeitos a 1 de julho de 2025.

Autoriza a consolidação da mobilidade intercarreiras à trabalhadora, Maria Teresa Lemos de Jesus Alves, Assistente Operacional do mapa de pessoal da área escolar de Santa Cruz, afeta à EB1C/PE/CE de Santa Cruz, passando a integrar a carreira/categoria de Técnico de Apoio à Infância, na mesma área escolar, com efeitos a 1 de julho de 2025.

Texto:

Por despacho de 07/07/2025, do Diretor Regional de Administração Escolar, ao abrigo do despacho de delegação de competências previstas no ponto 1.5 do Despacho nº 92/2025, de 25/02, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, publicado no JORAM nº 40, II Série, de 27 de fevereiro de 2025, informamos V. Ex.ª que foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, à trabalhadora SANDRA MARIA BAPTISTA VIEIRA TEIXEIRA, Assistente Operacional, do mapa de pessoal da área escolar do Funchal, afeta à EB1C/PE/CE de Ribeiro Domingos Dias, passando a integrar a carreira/categoria de Técnico de Apoio à Infância, na mesma área escolar, ficando afeta à EB1C/PE/CE Professor Eleutério de Aguiar, com efeitos a 01 de julho de 2025, mantendo-se em termos remuneratórios, na base da categoria de Técnico de Apoio à Infância, atualmente correspondente à 1ª posição remuneratória e nível remuneratório 8.

Por despacho de 04/07/2025, do Diretor Regional de Administração Escolar, ao abrigo do despacho de delegação de competências previstas no ponto 1.5 do Despacho nº 92/2025, de 25/02, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, publicado no JORAM nº 40, II Série, de 27 de fevereiro de 2025, informamos V. Ex.ª que foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, à trabalhadora IVONE CARINA PESTANA DE GOUVEIA, Assistente Operacional, do mapa de pessoal da área escolar da Ribeira Brava, afeta à EB1C/PE/CE da Ribeira Brava, passando a integrar a carreira/categoria de Técnico de Apoio à Infância, na mesma área escolar, com efeitos a 01 de julho de 2025, mantendo-se em termos remuneratórios, na base da categoria de Técnico de Apoio à Infância, atualmente correspondente à 1ª posição remuneratória e nível remuneratório 8.

Por despacho de 04/07/2025, do Diretor Regional de Administração Escolar, ao abrigo do despacho de delegação de competências previstas no ponto 1.5 do Despacho nº 92/2025, de 25/02, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, publicado no JORAM nº 40, II Série, de 27 de fevereiro de 2025, informamos V. Ex.ª que foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, à trabalhadora MARIA TERESA LEMOS DE JESUS ALVES, Assistente

Operacional, do mapa de pessoal da área escolar de Santa Cruz, afeta à EB1C/PE/CE de Santa Cruz, passando a integrar a carreira/categoria de Técnico de Apoio à Infância, na mesma área escolar, com efeitos a 01 de julho de 2025, mantendo-se em termos remuneratórios, na base da categoria de Técnico de Apoio à Infância, atualmente correspondente à 1ª posição remuneratória e nível remuneratório 8.

Não carece de visto prévio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 16 de julho de 2025.

O DIRETOR REGIONAL, António Lucas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)